



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 14 DE OUTUBRO DE 1997.

REVOGA E ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, Aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficam revogadas o inciso I do Art. 69 e o Art. 70 da Lei Complementar nº 003 de 05 de novembro de 1993, que concedia adicional por tempo de serviço a razão de 7% (sete por cento) a cada Biênio de Serviço Público municipal na Administração direta e indireta.

Art. 2º - Fica assegurado aos atuais servidores que já perceberam o adicional do art. 70, ora revogado, o direito adquirido até a data em que entrar em vigor a presente Lei.

Art. 3º- O parágrafo 1º do art. 83 da Lei Complementar 003 de 05 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.83 -...

Parágrafo 1º - Nenhum Servidor poderá prestar menos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto se previsto em Lei e nos casos do art. 84.

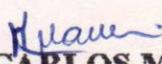
Art. 4º - A partir da vigência desta Lei Complementar, nenhum servidor público da administração direta ou indireta, poderá ultrapassar a título de promoções ou adicional por tempo de serviço o teto de 21% (vinte e um por cento) do seu salário inicial.

Art. 5º - Para os atuais servidores que já tenham ultrapassado na data de entrada em vigência desta Lei, o teto do Art. 4º, fica-lhes assegurado o direito que adquiriram, não lhes cabendo mais qualquer acréscimo de salário a título de promoções ou adicional por tempo de serviço.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia em ,14 de outubro de 1997.

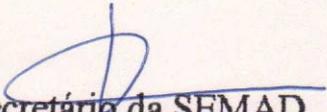

JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal



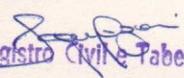
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

Registrado na SEMAD
da P.M.M. Em,
14/10/97.


Secretário da SEMAD.

A presente Lei foi afixada
neste Cartório, para
publicação nesta data.
Em, 14/10/97.


Cartório de Registro Civil e Tabelionato

ELEUTERIO LORENZONI
OFICIAL E TABELIÃO

JAQUELINE LORENZONI
SUBSTITUTA

AV. D. BOSCO, - MARILÂNDIA - ES